



#### MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fone: (55) 3552-1022 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

# Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPI sob nº 91 997 072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015

Que celebram entre si, de um lado o MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA, RS, Orgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARATTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.456.872/0001-48, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1142, Sala A, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu representante legal Sra. NILDETE NEGRINI BARATTO, brasileira, casada, residente no Município de Vista Gaúcha, RS, doravante denominada de CONTRATADA, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo, nas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Em conformidade com o disposto no Contrato nº 098/2025, Processo Licitatório nº 072/2025, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 31/2025, nos termos da Cláusula Décima do referido Contrato e de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021, celebrado entre estas partes para o fornecimento de combustíveis, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro contratado, visando à manutenção do fornecimento dos produtos contratados, em especial ao domínio do interesse público, face à alteração dos preços ocorridos, comprovado pelo Protocolo nº 39.682, livro nº 017 datado de 12 de Junho de 2025 e deferido em 13 de Junho de 2025, como segue.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:

Pela comprovação documental anexada a este Termo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

Produto	Valor Anterior R\$	Variação (R\$)	Valor Atualizado R\$
Gasolina Comum	6,281	- 0,124	6,157

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas ao contrato original serão cumpridas, sendo que permanecem inalteradas as demais condições pré-estabelecidas no Contrato Original.

Vista Gaúcha, RS, em 16 de Junho de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI CONTRATANTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARATTO LTDA ME CONTRATADA